DECRETO Nº 93, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre membramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município**,**

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 15047/2024,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o membramento do lote urbano denominado Lote n° 18 e do Lote nº 19 da Quadra n°. 33-A – no Loteamento Chapadão do Céu 1º Expansão, situado nessa Cidade de Chapadão do Céu-GO de propriedade de **LARA ANTONIA GARCIA DE MELO ALVARES** , com área de 600,00M² (Seiscentos metros quadrados) que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 15047/2024, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista Stéfany Priscila Oliveira Sebastião - CAU 00A1328760.

Lote 18: Um lote urbano, situado nesta Cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no "LOTEAMENTO CHAPADÃO DO CÉU 1ª EXPANSÃO", assim discriminado: "Lote 18" (dezoito) da "Quadra 33-A" (trinta e três - A), com a área de 300,00 m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS). Medindo: FRENTE: 10,00 (DEZ) metros com a **Rua Bálsamo Leste**; FUNDO: 10,00 (dez) metros com o lote nº. 06; LADO ESQUERDO: 30,00 (trinta) metros com o lote nº. 19, LADO

DIREITO: 30,00 (trinta) metros com o lote nº. 17. De acordo com matricula 131, por ficha.

Lote 19: Um lote urbano, situado nesta Cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no "LOTEAMENTO CHAPADÃO DO CÉU 1ª EXPANSÃO", assim discriminado: "Lote 19" (dezenove) da "Quadra 33-A" (trinta e três – A), com a área de 300,00 m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS). Medindo: FRENTE: 10,00 (dez) metros com a **Rua Bálsamo Leste**; FUNDO: 10,00 (dez) metros com o lote nº. 07; LADO ESQUERDO: 30,00 (trinta) metros com o lote nº. 20, LADO DIREITO: 30,00 (trinta) metros com o lote nº. 18. De acordo com matricula 131, por ficha**.**

Art.2º - O lote resultante do membramento será identificado como:

Lote 25: Um lote urbano, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no bairro "NOVO HORIZONTE", denominado "Lote nº 25 (vinte e cinco)" da "Quadra nº 33-A (trinta e três a)", contendo área superficial de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), medindo: FRENTE: 20,00 (vinte) metros com a **Rua Bálsamo Leste**; FUNDO: 20,00m (vinte metros) com o lote n° 06 e lote n° 07, LADO ESQUERDO (para quem da rua olha para o lote): 30,00m (trinta metros) com o lote 17; LADO DIREITO (para quem da rua olha para o lote): 30,00 (trinta metros) com o lote n° 20.

Art. 3º - As despesas de registro e implementação do membramento correrão às custas da proprietária.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2025.08.26 09:57:59 -03'00'

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL